



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mês dos Pais no Clube Viabrasil

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.042731/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO OPERACIONAL VIASHOPPING PAMPULHA

Endereço: PEDRO I Número: 402

Bairro: JARDIM ATLANTICO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31710-000

CNPJ/MF nº: 05.285.401/0001-59

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/07/2025 a 21/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/07/2025 a 16/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras realizadas no ViaBrasil, o cliente cadastrado no Clube ViaBrasil ganha 1 número da sorte para participar do sorteio.

Cada CPF poderá acumular até 10 números da sorte durante toda a campanha.

Somente clientes membros do Clube ViaBrasil poderão participar da promoção.

Cadastre-se gratuitamente no clube antes de registrar suas notas e garantir sua participação.

Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo:

WEB APP: O participante que optar em participar da promoção através do WEB APP deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais no site <https://viabrasilpampulha.com.br> no período da promoção do dia 15 de julho de 2025 até às 21h do dia 16 de agosto de 2025 e então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome, CPF, Data de Nascimento, Gênero, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);

b. Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;

c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte);

d. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

CADASTRO VIA PROMOTORA NO BALCÃO DE TROCAS DO SHOPPING: O participante que optar em participar da promoção através do "cadastro feito pela promotora no balcão de trocas do shopping" deverá informar seus dados pessoais e entregar suas notas fiscais para a promotora que estiver realizando o atendimento no balcão do Clube Viabrasil, localizado no 1º piso do empreendimento.

É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após a apresentação das mesmas no balcão de trocas e cadastro no webapp, serão bloqueadas pelo sistema e/ou carimbadas e/ou rubricadas pelos promotores e não poderão ser reapresentadas na promoção.

O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no web app da promoção, ou no balcão de trocas localizado no empreendimento Viashobrasil, bastando consultá-los mediante login apropriado. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 15 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os números da sorte de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção. O número da sorte será composto de 05 (cinco) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 04 (quatro) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem. Número da sorte: 12345 Número de série: 1 Número de ordem: 2345 Quantidade de séries: serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9". Quantidade de elementos sorteáveis por série: Cada série contém 10.000 (dez mil) números de ordem numerados de "0.000" (zero) a "9.999" (nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 100.000 (cem mil) de números da sorte.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 21/08/2025 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/07/2025 08:00 a 16/08/2025 21:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Dom Pedro I NÚMERO: 402 BAIRRO: Itapoã
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31710-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de eventos

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	01 (um) voucher da assinatura de Corte da Barbearia Baixinho Hair, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para ser utilizado na loja BAIXINHO HAIR BARBEARIA LTDA, CNPJ 48.309.912/0001-76, localizada no estabelecimento da empresa promotora. O voucher é pessoal e intransferível.	360,00	1.080,00	0	0	1
1	01 (uma) cesta de produtos da loja Baixinho Hair Barbearia, contendo os seguintes itens: 01 (um) kit shampoo e condicionador for detox, 01 (um) balm para barba, 01 (um) shampoo facial, 01 (uma) pomada para cabelo, 01 (um) boné da barbearia e 01 (uma) xícara da barbearia.	250,00	250,00	0	0	2
1	01 (um) voucher de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para compras no Supermercado BH	1.000,00	1.000,00	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	2.330,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regras de Formação dos Elementos Sorteáveis:

Séries: será emitida nesta promoção 01 (uma) série única (numerada como 0), composta por 100.000 (cem mil) números;

Elementos Sorteável: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis numerados de 00.000 a 99.999;

Número da Sorte: Será formado por 05 (cinco) dígitos os quais correspondem ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo.

Exemplo de número da sorte: 12345 = elemento sorteável.

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção a data da extração da Loteria Federal subsequente. Os critérios para definição do ganhador são os previstos a seguir.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: a definição do elemento sorteável contemplado se dará a partir dos números sorteados na extração da Loteria federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, ou seja, lidos de cima para baixo.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 06691

2º 89022

3º 67843

4º 07874

5º 90775

Neste exemplo o número da ordem contemplado é de 12.345 que coincide com as unidades simples do 1º ao 5º prêmio extraído pela Loteria lidos de cima para baixo.

Número da Sorte Contemplado: Será o número apurado conforme definições acima, ou seja, o contemplado será o número formado por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e

inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não será admitido para participação da promoção: (a) Criação de cadastro em nome de terceiros no site da promoção; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de compra emitidos pela Internet, telefone ou Correios; (d) Comprovantes de compra cuja transação tenha sido feita fora do período de 15/07/2025 até às 21:00 do dia 16/08/2025; (e) Comprovantes de compra de transações realizadas fora do estabelecimento promotor; (f) Comprovantes de compra reimpressos nos estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de compra; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de mercadorias em domicílio. Neste caso, empresa promotora autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito /débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da loja aderente à promoção comercial; (h) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento utilizado pelo cliente; (i) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços bancários, tais como os realizados em bancos e casas lotéricas, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951/72; (j) Qualquer via dos comprovantes de compras efetuados por cartão de crédito ou débito, se desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (k) A apresentação de cupons fiscais sequenciais obtidos em um mesmo estabelecimento comercial ou de cupons fiscais obtidos no mesmo dia e no mesmo estabelecimento, mas não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons fiscais. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome e número da sorte dos contemplados serão divulgados no site e redes sociais do Viabrasil no dia 21/08/2025, para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e nestes permaneceram por pelo menos 30 dias.

Responsáveis internos do Viabrasil comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Viabrasil informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O voucher do sorteio será entregue ao ganhador, sem nenhum ônus, na sede da empresa promotora no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da apuração, previamente agendados com o ganhador, que deverá estar munido dos documentos de identificação para assinatura do recibo de entrega do prêmio. O contemplado deverá utilizar o valor total do voucher no prazo máximo até 180 dias após o recebimento do voucher. Quaisquer informações ou dúvidas relacionadas especificamente ao voucher deverão ser esclarecidas com a loja parceira dessa promoção comercial ou no empreendimento, localizada no estabelecimento da empresa promotora, à Av. Dom Pedro I, no 402, loja 310, Bairro Itapoã, Belo Horizonte /MG. Após a entrega do voucher a Empresa Promotora não terá responsabilidade pela validade do mesmo ou por eventuais extravios e furtos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa deverá encaminhar a SPA a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/07/2025 às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UOD.BHF.DII